LEI N.º 5.962, DE 27 DE MARÇO DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA PAI MANOEL DE MARCOLINO

De autoria do Vereador: **Edvalder Fernandes da Silva**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Espírita Pai Manoel de Marcolino, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 27 de março de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES